PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CSF/TJGO

Comissão de Soluções Fundiárias

ATA DE REUNIÃO PRELIMINAR – PROAD Nº 202503000620806

DATA E HORÁRIO: 21 de maio de 2025, às 16 horas

LOCAL: Reunião virtual, via zoom

REUNIÃO: conduzida pela Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dra. Ailime Virgínia Martins

ASSUNTO: Proad nº 202503000620806 – Setor de Chácaras 10 Privê Residencial Elza Fronza – Município de Goiânia/GO

SECRETÁRIA: Cristiane de Paula Neiva

PARTICIPANTES:

1. Dra. Ailime Virgínia Martins - Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO
2. Dra. Carolina Byrro – Defensora Pública Estadual
3. Dra. Edar Jessie – Sedhs - Assistente Social
4. Dra. Jéssica Nogueira – OAB – Regularização Fundiária
5. Sr. José Henrique – Divisão de Inteligência Institucional – TJGO
6. Dr. Vinícius – Procurador do Município de Goiânia – Setor do Patrimônio Imobiliário
7. Dra. Michelle – Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
8. Pollyana Dias – moradora
9. Raimunda Aguiar da Silva – moradora
10. Paloma - moradora
11. Sra. Cristiane de Paula Neiva – Secretária da CSF/TJGO

ABERTURA:

Aberta a reunião pela Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO, Dra. Ailime Virgínia Martins, esta agradeceu a presença de todos e, em seguida, adentrou a matéria da pauta preestabelecida.

PAUTA:

Reunião preliminar relativa ao Proad nº 202503000620806 – Setor de Chácaras 10 Privê Residencial Elza Fronza – Município de Goiânia/GO

RESUMO:

De início, a **Dra. Ailime** esclareceu ser o primeiro encontro, ocasião em que alguns pontos relativos ao caso seriam tratados, tanto para um eventual acordo, ou desapropriação, tudo isso a depender do processo. Destacou que, em relação a esse procedimento – Proad 620806, a área que está localizada em Goiânia, na Ocupação Privê Elza Fronza – Chácara 19. Segundo consta dos documentos apresentados são cinco famílias (vinte pessoas) que fazem parte do processo.

A **Sra. Cristiane** explicou que o Incra não foi chamado para a reunião, por se tratar de área urbana. Salientou que a intenção dos ocupantes é de que seja feita a Reurb e não há processo judicial; que, neste caso, a Comissão foi procurada pela Dra. Jéssica Nogueira.

Dada a palavra, a **Dra. Jéssica** relatou que estava representando os moradores do Residencial Elza Fronza, que estão na região há mais de 30 (trinta) anos; que alguns moradores estão presentes na reunião. Mencionou que essa região situa-se próxima à UFG, em área urbana, e buscou-se a Comissão com vistas à Reurb.

Dr. Vinícius disse que realizou uma análise geral da área e não foi possível obter outras informações, com a primeira notificação feita pelo Município, qual a data, e se teve alguma vistoria do local. Destacou que, a princípio, pôde ver que se trata de área pública afetada para educação, mas em consulta a outro arquivo, consta que a afetação é outra: centro esportivo. Afirmou que isso não tem o condão de influenciar tanto no caso aqui sob análise. Ressaltou que para aplicar as regras da Reurb, é preciso atender à exigência mínima da lei e consolidação. Manifestou que há cerca de quatro ou cinco ocupações sem o caráter de consolidação. Manifestou que não gostaria de restringir à Reurb, porque pelo levantamento que foi feito dos ocupantes, verifica-se que são pessoas que se enquadram na lei de política habitacional, isso a depender do preenchimento dos requisitos. Asseverou que, a princípio, a seu ver os ocupantes da área não se enquadram nas regras da regularização fundiária. Explicou que, caso o Município não tenha interesse em fazer a Reurb, e se a política habitacional não for pela utilização daquele espaço que eles ocupam, provavelmente, serão titulados

em outro local. Pontuou que talvez fosse interessante iniciar um processo administrativo perante o Município para análise acerca da viabilidade da Reurb, fazer o levantamento da área e das famílias, para depois converter esse processo dentro da política habitacional.

Dra. Ailime questionou se o Dr. Vinícius poderia assumir o compromisso de fazer o estudo da área e das pessoas para definir se é o caso de Reurb ou outra solução, ou realocação.

Dr. Vinícius respondeu que há uma secretaria responsável, especificamente, por esse assunto: a Secretaria de Habitação, e que a nova gestão aglutinou regularização fundiária com habitação social, portanto, dentro de um só órgão, pode ser convertido de reurb para política de habitação social.

Dra. Michelle solicitou a concessão de prazo para levantamento dos dados pertinentes e respectiva juntada ao feito, tendo em vista que a SEHAB ainda não os possui.

Dr. Vinícius perguntou à Dra. Jéssica, se ao propor esse pedido junto à Comissão, visava-se somente à Reurb ou teve algum outro tipo de ideia.

Dra. Jéssica respondeu que, a princípio, visava-se à Reurb, mas também a possibilidade da política habitacional. Defendeu a realização de reuniões com a presente, como oportunidades para discussões de outras alternativas.

Dr. Vinícius reafirmou que, em caso de ser inviável a Reurb, a política habitacional seria uma opção interessante; que o levantamento da área e das famílias, com o parecer técnico, é feito pela Sehab e, após essa providência, é que o processo é encaminhado à Procuradoria, ocasião em que se tem o primeiro contato com o processo para análise, no prazo de 30 (trinta) dias e emitir um parecer.

Dra. Edar Jessie (Sedhs) pontuou que, por ventura, as famílias que não estejam inscritas no CadÚnico, um dos requisitos importantes para que elas possam ter acesso ao cadastro da

habitação, a Secretaria de Assistência Social pode fazer esse levantamento e colocar o CRAS à disposição para o cadastro de forma a contribuir com a agilização dessas medidas.

Dr. Vinícius alertou que as informações da Dra. Edar são importantes para constar no processo e sugeriu inserir a Sedhs no fluxo das deliberações para depois de ouvida a Sehab, que se manifeste a Sedhs.

Dra. Ailime concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para Sedhs realizar o cadastro das famílias e enviar à Comissão de Soluções Fundiárias. Posteriormente, será oficiada a Sehab para trazer ao procedimento administrativo levantamento das famílias e da área ocupada, no prazo de 60 (sessenta) dias. Na sequência, será oficiada à Procuradoria do Município, na pessoa do Dr. Vinícius para que, de posse dos dados anteriores, defina se é possível ou não a Reurb ou qual a medida mais adequada para o caso em tela.

Encaminhando para o encerramento, a **Dra. Ailime** agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião.

DELIBERAÇÃO:

- A Sedhs será oficiada para, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar o relatório técnico-social das famílias do Residencial Elza Fronza e enviar à Comissão de Soluções Fundiárias;
- A Sehab será oficiada para providenciar o levantamento das famílias e da área ocupada, no prazo de 60 (sessenta) dias e,
- Na sequência, será oficiada à Procuradoria do Município, na pessoa do Dr. Vinícius para que, no prazo de 30 (trinta), com base nos dados anteriores, defina se é possível ou não a Reurb ou qual a medida mais adequada para o caso em tela.

Nada mais havendo a expor, devidamente aprovada a ata, encerrou-se a reunião. Eu, Marta Rodrigues, Servidora da Justiça com atuação na Comissão de Soluções Fundiárias do Estado de Goiás que a digitei.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Dra. Ailime Virgínia Martins

Juíza de Direito e Membro da CSF/TJGO